Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 20 de Março de 2015 • Diario Municipal de Goiás • ANO IV | Nº 0809

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO- P.P 029/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA EQUIPE DE AGENTE DE SAÚDE DE CONTROLES DE VETORES, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA, ELABORADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VENCEDOR: ITENS: 01, 02, 03, 04, 05,- EUFORA CONFECÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ: 10.259.431/0001-20; VALOR GLOBAL: R$ 16.308,96

MAIORES INFORMAÇÕES: 062- 33367200

SIMONETTE HAMADA PESSOA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Simonette Hamada Pessoa de Oliveira
Código Identificador:55134C21

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032-2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE EXPEDIENTE, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA , ELABORADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

VENCEDOR: ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09,10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 E 24 - KM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS- EIRELLI, CNPJ: 17.344.993/0001-11; VALOR GLOBAL: R$ 22.197,88

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Diretoria Executiva 2015/17

Presidente: Cleudes Baré Bernardes, Bom Jardim de Goiás/GO
Vice-Presidente: Issy Quinan Júnior, Vianópolis/GO
Diretor Financeiro: Leonardo de Oliveira Brito, Firminópolis/GO
Diretor Administrativo: Kelson Souza Vilarinho, Cachoeira Alta/GO
Diretor Financeiro Substituto: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Administrativo Substituto: Fabiano Luiz da Silva, Nerópolis/GO

Secretário Executivo: Natã Gomes dos Santos

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão *gratuita* pelo agm@agm-go.org.br

Associação Goiana de Municípios – AGM
Desde 24 de janeiro de 1958
NÓS SOMOS GOIÁS!

MAIORES INFORMAÇÕES: 62-33367200

SIMONETTE HAMADA PESSOA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Simonette Hamada Pessoa de Oliveira
Código Identificador:17BDC429

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL 015/2015

O **MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás**, torna público que fará realizar no dia **06 DE ABRIL DE 2015**, às **08:00 HORAS**, na sede deste Órgão, sito à Praça Adelino Paula de Oliveira, nº 116, Centro, Cachoeira Alta - GO - Cep: 75870-000, Licitação Pública, na modalidade **"PREGÃO PRESENCIAL" Tipo Menor Preço por item**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.** Edital e informações junto ao pregoeiro, em horário de expediente, ou pelo fone (64) 3654-1417 (64) 3654-1417 e email: licitacaocachoeiraalta@hotmail.com

GILMAR ALVES DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Mario Lucio Alves Mendes
Código Identificador:CE9CFA48

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISTRATO TRANSPORTE ESCOLAR 2015

TERMO DE DISTRATO
Aos 27 dias do mês de fevereiro do ano 2015, no Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira de Goiás – Goiás, o Senhor **PAULO FERNANDO DE SOUZA**, ai compareceu a convite do mesmo, a empresa **OLIVEIRA TUR-KENNEDY JOSÉ DE OLIVEIRA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.438.794/0001-72 com a sede á na Rua 04. s/n,LT. 09, Conjunto Paraíso, Cachoeira de Goiás, neste ato representado pelo senhor Kennedy José de Oliveira, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 320.685.651-33 e RG Nº 155366 DGPC-GO, pelo Senhor Prefeito foi informado que se trata de Distrato Parcial do contrato Nº 051/2014, celebrado entre as partes na data de 10 de março de 2014 e prorrogado até 31 de dezembro de 2015, tendo como objeto *locação de veículos com condutores para a prestação de serviços de transporte escolar*. A Administração Municipal de Cachoeira de Goiás, conforme solicitação e justificativa plausível apresentada pela empresa para interrupção dos serviços nas rotas 01, 02 e 03 na Região do São Miguel, propõe a rescisão parcial daquele pacto administrativamente, sem imputação de multa para as partes. Pelo contratado foi dito que aceita, momento em que foi informado pelo Gestor que o Distrato será segundo as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA: Sem imputação de culpa, as partes rescindem parcialmente de pleno direito o contrato de prestação de serviços nº 051/2014, firmado entre as partes na data de 10 de março do ano 2014

e prorrogado até dezembro de 2015, no tocante as rotas 01, 02 e 03 da Região São Miguel da zona rural do Município de Cachoeira de Goiás.

SEGUNDA: Quanto a anulação parcial do empenho referente ao os serviços rescindidos, deverá ser anulado o valor de R$ 176.164,56(cento e setenta e seis mil e cento e sessenta e quatro reais e cinqüenta e seis centavos) remanescente ao empenho do aditivo ao contrato nº 051/2014.

TERCEIRA: O presente distrato entra em vigor nesta data.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás, aos 27 dias do mês de fevereiro do ano 2015.

PAULO FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
Distratante

Oliveira Tur-Kennedy José de Oliveira
KENNEDY JOSÉ DE OLIVEIRA
Distratado

Testemunhas:

_____
CPF n°

_____
CPF n°

Publicado por:
Aguimar Araújo de Lima
Código Identificador:257593C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 010/2015

Extrato de Contrato
CONTRATO: *Nº 010/2015 DE 02 DE MARÇO DE 2015*
DO FUNDAMENTO LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO 004/2015.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS
CONTRATADO: REGINALDO OLINTO PEREIRA CNPJ/MF 21.894.812/0001-06
OBJETO: *LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTORES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR;*
PRAZO DE VIGÊNCIA: ASSINATURA ATÉ 31 DE MARÇO DE 2015.
VALOR ESTIMADO: R$: 4.089.80 (QUATRO MIL OITENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *12.361.1201.2.017 3.3.90.39*
SIGNATÁRIOS: PAULO FERNANDO DE SOUZA E REGINALDO OLINTO PEREIRA.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

CONTRATO Nº 010/2015

Por este instrumento particular de contrato de prestação de serviços que entre si fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de mesmo nome, neste ato representada por seu prefeito atual, o Sr. **PAULO FERNANDO DE SOUAZA**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 800.371.601-25, e da C.I. nº. 3509040 2° via DGPC/GO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa **REGINALDO OLINTO PEREIRA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.894.812/0001-06 com sede à na Rua 04 Nº 64 Conjunto Paraiso, Cachoeira de Goiás, neste ato representada pelo senhor Reginaldo Olinto Pereira, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 010.400.091-07 e RG nº 4464874 DGPC-GO, neste ato denominado de **CONTRATANTE**, têm entre si, justos e acordados mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

A CONTRATANTE ajusta os serviços do CONTRATADO, para a prestação dos serviços de Transporte de alunos da Zona Rural do Município de Cachoeira de Goiás. O veículo utilizado serão o abaixo relacionado, com motorista, destinados para região.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE
O contratado se obriga a realizar os serviços de transporte escolar de alunos da zona rural, na região, denominada: São Miguel/Retiro conforme horários e locais determinados pela Secretaria Municipal de Educação.
SUBCLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DO VEÍCULO E CAPACITAÇÃO DO CONDUTOR.
O veículo terá que estar em perfeitas condições de conservação, consentâneo ao transporte e segurança dos alunos, e não podendo ser substituído o combustível de sua origem e nem conter aparelhos de Rodo Gás ou de outras espécies, não podendo a contratada substituir o motorista que se encontra credenciado junto a contratante, sem a devida autorização. O condutor do veículo deverá possuir certificado de participação em curso para condução de veículos de transporte escolar (dentro do prazo de validade) e CNH na categoria D e E.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
Como pagamento pelo serviço ora contratado, pagar-se-á a importância de R$ 1,43 (um real e quarenta e três centavos) por quilômetro rodado, uma vez que a quilometragem rodada (inicial e final) deverá ser anotada diariamente por servidor que ficará na garagem municipal para realizar tal função. O pagamento far-se-á até o 10º dia útil do mês posterior à prestação dos serviços. Para efetivação do pagamento será exigida a relação de quilometragem rodada diariamente, sendo que a mesma nunca deverá ser superior ao total previsto para o determinado mês, expresso com autorização da administração, em relação a aumento da linha.

ROTA PERÍODO MATUTINO – SAIDA 5:15 hs CHEGADA 6:55 hs

FAZENDA	ALUNOS	PERCURSO	KM/RODADO
VALE SÃO MIGUEL	IZABELA A.FERNANDES	CACHOEIRA/GERCY TROPEIRO	42 KM
CRISTAL	CARLOS EDUARDO	GERCY TROPEIRO/ALMIR	
CHAPEU DO SOL	VITORIA MACHADO. JOÃO PAULO MACHADO.	ALMIR/JOSÉ COLODINO	
		JOSÉ COLODINO/CACHOEIRA	
PALMITAL	VITOR JUNIOR BATISTA	CACHOEIRA/DR HERMES	
FAZENDA ALGUIM	ANDRESSA GOMES	DR HERMES/JOSE FERNANDES	
FAZENDA CAPELINHA	NARA KELLY	JOSE FERNANDES/JUNIOR EDIVALDO	
ALTO DA BOA VISTA	VICTOR HUGO	JUNIOR EDIVALDO/VITORIANO	
		VITORIANO/CACHOEIRA	

ROTA PERÍODO VESPERTINO – SAIDA 11:20 hs CHEGADA 12:10 hs

FAZENDA	ALUNO	PERCURSO	KM/RODADO
FAZENDA RECREIO	LUCAS GABRIEL	CACHOEIRA/ JOSÉ COLODINO	25 KM
FAZENDA JOÃO PEDRO	MARIANA MACHADO	JOSÉ COLODINO/JUNIOR J. TEODORO	
FAZENDA PALMITAL	TACIANE BATISTA	JUNIOR J. TEODORO/GERCY NETO	
		GERCY NETO/VITORIANO	
		VITORIANO/CACHOEIRA	

ROTA PERÍODO VESPERTINO – SAIDA 17:20 hs CHEGADA 18:00 hs

FAZENDA	ALUNO	PERCURSO	KM/RODADO
NOSSA SENHORA DA GUIA	ANA JULIA	CACHOEIRA/JOÃO VIEIRA	15 KM
NOSSA SENHORA DA GUIA	LUCAS	JOÃO VIEIRA/ARNALDO	
FAZENDA CORRETE	JEAN JOÃO	ARNALDO/CACHOEIRA	

ROTA PERÍODO NOTURNO – SAIDA 23:00 hs CHEGADA 23:45 hs

FAZENDA	ALUNO	PERCURSO	KM/RODADO
NOSSA SENHORA DA GUIA	LUCAS	CACHOEIRA/IGENOM	48 KM

CORRENTE 1	MARCOS FELIPE	IGENOM/CORRENTE	
FAZENDA CORRENTE	NATHAN SAMUEL	CORRENTE/RETIRO CACHOEIRA/CORRENTE	
FAZENDA CORRETE	JEAN JOÃO	CACHOEIRA/CONJ. PARAÍSO	

MÊS	DIAS LETIVOS	PREÇO POR KM RODADO	PREVISÃO DE KM/DIA	PREVISÃO PARA O VALOR MÁXIMO A SER PAGO EM R$.
MARÇO	22	1,43	130 KM	R$ 4.089.80

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MULTA
A contratada responderá civil e criminalmente pelos danos que causar aos alunos transportados ou a terceiros, durante o percurso das viagens aqui estipuladas.
CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O pagamento da importância ora pactuada, será efetuado e lançado à rubrica orçamentária: 12.361.1201.2.017 3.3.90.39
CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES
A parte que infringir qualquer das cláusulas aqui ajustadas dará razão ao rompimento deste instrumento, arcando com a penalidade estipulada em 02% (dois por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO INTERESSE PÚBLICO E A RESCISÃO
O Contratante poderá, a qualquer tempo, por interesse público devidamente justificado, na forma do artigo 77 e seguintes da Lei 8.666/93, rescindir o presente contrato, remunerando a Contratada até o limite dos serviços executados.
Da mesma forma poderá a Contratada rescindir o presente contrato, amigavelmente, comunicando o Contratante.
CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE DURAÇÃO
A vigência do presente contrato será a contar da data de sua assinatura até 31 Março de 2015, e poderá no interesse da administração prorrogado de acordo com o artigo 57, Inciso II da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA OITAVA-DO PROCESSO LICITATÓRIO

O referido instrumento contratual está vinculado ao processo de dispensa de licitação 004/2015.
CLÁUSULA NOVA - DA ELEIÇÃO DO FORO

Fica eleito o fórum da comarca de Aurilândia-GO, para dirimir qualquer ação por ventura oriunda do presente contrato. E por estarem justos e contratados, o assinam as partes, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas, para que surta os seus legais efeitos jurídicos.

Cachoeira de Goiás, 02 março 2015.

PAULO FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

REGINALDO OLINTO PEREIRA
Contratado

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Aguimar Araújo de Lima
Código Identificador:6AE6BC22

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 009/2015

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº09/2015

CONTRATO: *Nº 009/2015 DE 02 DE MARÇO DE 2015*

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS

CONTRATADO: ADENILDO ALMEIDA DE ASSIS CNPJ/MF 19.706.173/0001-58

OBJETO: *LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTORES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR;*

VALOR ESTIMADO: R$: 3.838,12 (TRÊS MIL OITOCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E DOZE CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *12.361.1201.2.017 3.3.90.39*

SIGNATÁRIOS: PAULO FERNANDO DE SOUZA E ADENILDO ALMEIDA DE ASSIS.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 009/2015, QUE CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CACHOEIRA** DE GOIÁS-GO E A EMPRESA **ADENILDO ALMEIDA DE ASSIS CNPJ/MF: 19.706.173/0001-58.**

Por este instrumento particular de contrato de prestação de serviços que entre si fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de mesmo nome, neste ato representada por seu prefeito atual, o Sr. **PAULO FERNANDO DE SOUAZA**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 800.371.601-25, e da C.I. nº. 3509040 2° via DGPC/GO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa **ADENILDO ALMEIDA DE ASSIS**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.706.173/0001-58 com sede à na Rua 02 QD.01 L.01 Conjunto Paraiso, Cachoeira de Goiás, neste ato representada pelo senhor Adenildo Almeida de Assis, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 901.537.151-20 e RG nº 4123540 DGPC-GO, neste ato denominado de **CONTRATANTE**, têm entre si, justos e acordados mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.
A CONTRATANTE ajusta os serviços do CONTRATADO, para a prestação dos serviços de Transporte de alunos da Zona Rural do Município de Cachoeira de Goiás. O veículo utilizado será o abaixo relacionado, com motorista, destinados para região.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
Como pagamento pelo serviço ora contratado, pagar-se-á a importância de R$ 1,43 (um real e quarenta e três centavos) por quilômetro rodado, uma vez que a quilometragem rodada (inicial e final) deverá ser anotada diariamente por servidor que ficará na garagem municipal para realizar tal função. O pagamento far-se-á até o 10º dia útil do mês posterior à prestação dos serviços. Para efetivação do pagamento será exigida a relação de quilometragem rodada diariamente, sendo que a mesma nunca deverá ser superior ao total previsto para o determinado mês, expresso com autorização da administração, em relação a aumento da linha.

ROTA PERÍODO MATUTINO – SAIDA 5:50 hs CHEGADA 6:50 hs

FAZENDA	ALUNOS	PERCURSO	KM/RODADO
CORRENTE	KHADIJA TAYNARA C. S. SILVA	CACHOEIRA/WARLEY	34 KM
CORRENTE	WANDERLAN DAMASCENA E SILVA	WARLEY/ARNALDO	
		ARNALDO/CACHOEIRA	

ROTA PERÍODO VESPERTINO – SAIDA 11:20 hs CHEGADA 12:30 hs

FAZENDA	ALUNO	PERCURSO	KM/RODADO
JOÃO VIEIRA	AGM.EL	CACHOEIRA/ ARNALDO	44 KM
		WARLEY/JOÃO VIEIRA	
		JOÃO VIEIRA/CACHOEIRA	

ROTA PERÍODO NOTURNO – SAIDA 17:20 hs CHEGADA 18:30 hs

FAZENDA	ALUNO	PERCURSO	KM/RODADO
CORRENTE 1	MARCOS FELIPE	CACHOEIRA/JOÃO VIEIRA	44 KM
CORRENTE	NATHAN SAMUEL	JOÃO VIEIRA/ARNALDO	
FAZENDA CORRETE	JEAN JOÃO	ARNALDO/CACHOEIRA	

MÊS	DIAS LETIVOS	PREÇO POR KM RODADO	PREVISÃO DE KM/DIA	PREVISÃO PARA O VALOR MÁXIMO A SER PAGO EM R$.
MARÇO	22	1,43	122 KM	R$ 3.838,12

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O pagamento da importância ora pactuada, será efetuado e lançado à rubrica orçamentária: 12.361.1201.2.017 3.3.90.39

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Cachoeira de Goiás, 19 março 2015.

PAULO FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

ADENILDO ALMEIDA DE ASSIS
Contratado

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Aguimar Araújo de Lima
Código Identificador:87C7151B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
DEMONSTRATIVO DE ANÁLISE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO INDICANDO A PROPOSTA VENCEDORA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/15

Em cumprimento ao Art. 16, inciso XIV, da IN 15/12 do Tribunal de Constas dos Municípios - TCM, o Município de Campos Belos/GO, através da Presidente da CPL torna publico a todos os interessados, cidadãos ou licitante que participou do certame licitatório supramencionado.

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de informática no SIPREV (Sistema Previdenciário de Gestão de RPPS) e Site, para atender às necessidades do Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Campos Belos – PREVCAMPOS.

1. DA ANÁLISE DA CPL, CONSTATA:

1.1. NO CREDENCIAMENTO

LICITANTES CREDENCIADAS	CNPJ	ENDEREÇO	Representado(a):
WF BORGES JUNIOR-ME	04.611.631/0001-06	Alameda P2, 825, Sala 08. Setor dos Funcionários. Goiânia – GO. CEP. : 74.543-30.	José Carlos Vicente Pereira. CPF. : 831.419.011-04.
JOSÉ FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR - ME	17.161.518/0001-00	Av. Rivadávia Licínio de Miranda, S/N, Qd. E, L. 04. Campos Belos - GO. CEP. : 73.840-000	José Francisco da Silva Júnior. CPF. : 035.772.821-18
As licitantes foram devidamente credenciadas.			

2. DAS PROPOSTAS CLASSIFICADAS

Nº ITEM	LICITANTE CLASSIFICADA E ORDEM DE CLASSIFICAÇAO:	VALOR MENSAL-R$:	Valor – FASE DOS LANCES – R$:	PERÍODO
-	1ª CLASSIFICADA: JOSÉ FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR - ME	2.900,00	1.989,99	01 de Abril de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.
-	2ª CLASSIFICADA: WF BORGES JUNIOR - ME	2.000,00	1.990,00	01 de Abril de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.

3. DAS PROPOSTAS DESCLASSIFICADAS

Nº ITEM	PROPONENTE:	MOTIVO
-	-	Não houve propostas desclassificadas.
	-	

4. DA HABILITAÇÃO:

4.1. LICITANTE(S) HABILITADA (AS)	
-	JOSÉ FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR - ME
-	WF BORGES JUNIOR - ME
5. 5 - ITENS DESERTOS	
-	
5.1. ITENS FRACASSADOS	
-	
OBSERVAÇÕES:	
a) As constantes na Ata de abertura e julgamento da Sessão Pública. b) Que não foi possível a abertura da sessão no horário previsto no Edital, ou seja, às 9hs, em razão de problemas técnicos com o programa utilizado por este município (MEGA). c) A licitante, WF BORGES JUNIOR, é microempresa (ME), porém a mesma deixou de apresentar na fase do credenciamento a Declaração de Qualificação Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para Fruição dos Benefícios da Lei Complementar 123/2006.	

6. DA INDICAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

Sendo considerada vencedora do processo licitatório a Licitante:
JOSÉ FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR - ME, com a proposta no valor mensal de R$ 1.989,99 (Mil novecentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos), perfazendo um total geral de R$ 19.899,90 (Dezenove mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa centavos) por ter apresentado o menor preço e atendido todas as exigências editalícia.

Maiores informações com a CPL.

Campos Belos/GO, 19 de Março de 2015.

GILBERTO RODRIGUES DE BRITO
Pregoeiro

JOSEFA ASSUNÇÃO COSTA MADUREIRA
Presidente da CPL e Membro da Equipe de Apoio

RODRIGO FERREIRA DA SILVA
Secretário da CPL e Membro da Equipe de Apoio

JOSÉ RONNEY CEZÁRIO DE SOUSA
Membro da CPL e Membro da Equipe de Apoio

Matéria publicada no dia 19/03/15.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser averiguada no site: www.camposbelos.go.gov.br, no Diário Municipal de Goiás, instituído e administrado pela Associação Goiana de Munícipios – AGM, placard de publicidades de amplo acesso deste município por um período de 30 (trinta) dias **e** Cadastrado no TCM.

Publicado por:
Marileide Serafim dos Reis Sousa
Código Identificador:F390FAD5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO 01/15

O Munícipio de Campos Belos/GO torna público que fará realizar no dia 13/04/15, às 9 h, em sua sede na Praça João Batista Cordeiro, s/n, centro, Campos Belos/GO, licitação, na modalidade: LEILÃO, que tem por objeto a ALIENAÇÃO DE SUCATA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS RODOVIÁRIOS, considerados inseríveis à Administração Pública deste Município. O Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos junto a CPL em dias úteis e em horário de expediente, fone (62) 3451.1403, ou pelo site www.camposbelos.go.gov.br

Campos Belos/GO, 18 de março de 2015.

JOSEFA ASSUNÇÃO C. MADUREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Marileide Serafim dos Reis Sousa
Código Identificador:B983C321

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL LEILÃO 01-15 ALIENAÇÃO DE SUCATAS E MÁQUINAS RODOVIÁRIAS

TERMO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
LEILÃO Nº 01/15

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e essa Empresa, solicito de Vossa Senhoria o recibo de entrega de edital abaixo:
Nome da Empresa: _____
Endereço: _____
Telefone: (__) _____ Fax (__) _____ e-mail _____
Pessoa de Contato: _____
CNPJ da Empresa: _____ I.E: _____
Nome Completo de quem retirou o Edital:_____
CPF/MF: _____
Recebemos através do acesso à página www.camposbelos.go.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

_____, ____ de _____ de 2015.

_____
EMPRESA OU PESSOA FÍSICA
(Carimbo e Assinatura da Empresa)

Preencher com letra legível e encaminhar para o e-mail licitacaocamposbelos@bol.com.br, para que possamos enviar informações posteriores, caso seja necessário). A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais. Recomendamos, ainda, consultas à referida página (www.camposbelos.go.gov.br) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

EDITAL DO LEILÃO Nº 001/2015

O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, por meio da Comissão de Licitação (CPL), designada pelo Decreto nº 015/15, de 05/01/15, torna público que na data de **13 de abril de 2015**, às 9 horas, realizará licitação, na modalidade LEILÃO, do tipo **"maior lance"**, para ALIENAÇÃO DE SUCATA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS RODOVIÁRIAS de propriedade do Município, que se encontram na Garagem Municipal, considerados inseríveis à Administração Pública deste Município, cuja venda foi autorizada pela Lei n. 1.196/14, de 11 de dezembro de 2.014, especialmente o Art. 22, Inciso V, § 5, vinculado às disposições da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e as condições previstas no presente Edital.

Não havendo expediente na data marcada para recebimento dos envelopes fica a sessão adiada automaticamente para o primeiro dia útil subseqüente, na mesma hora e local, salvo expressa orientação contrária.

I – DO OBJETO
1. A presente licitação tem por objeto a ALIENAÇÃO DE SUCATA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS RODOVIÁRIOS, considerados inseríveis à Administração Pública deste Município, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referencia, parte integrante deste Edital.

II - DOS BENS E LEILÃO
2.1 – Todos os bens são sucatas e serão vendidos no estado e condições em que se encontram e sem garantia, estão à disposição para visitação para serem examinados pelos interessados, não cabendo ao Município e ao Leiloeiro qualquer responsabilidade quanto a consertos ou reparos, assim como não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, bem como não serão aceitas devoluções.

2.2. DA VISITAÇÃO PÚBLICA
2.2.1. Os bens objeto do presente Leilão estarão à disposição dos interessados para visitação e exame, no prédio da Garagem Municipal situada na Rua Nossa Senhora da Conceição s/nº, no horário compreendido das 8:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 nos dias 06/04/2015, 08/04/2015 e 10/04/2015.
2.2.2. A visitação somente poderá ser realizada com o acompanhamento de funcionário devidamente credenciado para tal fim.

III - LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO LEILÃO
Local: No Auditório do prédio da Prefeitura Municipal
Sede do Municipio de Campos Belos/GO
Endereço: Praça João Batista Cordeiro, nº 01, Centro, Campos Belos/GO.
Data: 13 de abril de 2015.
Horário: 09h00min

IV - DOS PROCEDIMENTOS
4.1 – O leilão será conduzido pelo leiloeiro administrativo, designado pelo Prefeito Municipal.
4.2 - Os bens serão vendidos a quem oferecer o maior lance, reservando-se ao Leiloeiro e ao Município o direito de não liberar o item que não alcançarem o preço mínimo estabelecido.
4.3 - No ato da arrematação o comprador deverá fornecer todos os dados do arrematante.

V – DA PARTICIPAÇÃO E OUTRAS CONDIÇÕES GERAIS
5.1. Poderá participar deste processo qualquer interessado, que deverão apresentar:
5.1.1. **Pessoa física** (maior de 18 anos ou emancipado):
a) Cédula de identidade
b) CPF
c) Comprovante de endereço e
d) Termo de Cadastro para Participação de Leilao Publico (Anexo II).

5.1.2. **Pessoa Jurídica**:
a) Comprovante de inscrição no CNPJ;
b) Contrato Social ou equivalente;
c) Cédula de identidade
d) CPF e Termo de Cadastro para Participação de Leilao Publico (Anexo II).
OBSERVAÇÃO: No caso de procurador, deverá ser juntar documentos pessoais (RG e CPF), munido de instrumento público ou particular de mandato (reconhecimento de assinatura).

5.2 - No ato da abertura da sessão, o interessado credenciará perante o leiloeiro com a apresentação do TERMO DE CADASTRO PARA PARTICIPAÇÃO DE LEILÃO PUBLICO e dos originais dos documentos acima mencionados, sob pena de nulidade do lance:

5.3 - Os documentos elencados no item anterior e seus sub-itens, deverão ser autenticados em cartório. A autenticação poderá ser feita pelo leiloeiro, mediante a apresentação dos originais, cuja autenticidade será declarada na ata.
5.4 - Cabe ao Leiloeiro contratado a responsabilidade pelo cadastro dos participantes do leilão.
5.5. A simples participação no presente Leilão Público importa na total, irrestrita e irretratável submissão dos interessados às condições deste Edital.

VI. NESTA LICITAÇÃO NÃO SERÃO PERMITIDAS A PARTICIPAÇÃO:
6.1 - dos membros da Comissão de Avaliação; Comissão Permanente de Licitação e o Leiloeiro responsável pela condução do certame;
6.2 - Pessoas Físicas ou Jurídicas declaradas inidôneas ou punidas com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por órgão ou entidade integrante da Administração Direta ou Indireta das esferas Federal, Estadual, Distrital ou Municipal;

VII – DOS LANCES, DA ARREMATAÇÃO, DA MODALIDADE DE VENDA, PREÇO E DO PAGAMENTO.
7.1 - Os lances serão oferecidos verbalmente, a partir do preço mínimo avaliado, não se computando no lance o custo das eventuais multas e taxas, que obrigatoriamente, deverão ser pagas pelo arrematante, **considerando-se vencedor o proponente que fizer o lance de maior valor aceito pelo leiloeiro.**
7.2 - O preço mínimo foi estabelecido em moeda corrente nacional, com base em avaliação oficial realizada pela Comissão Especial de Avaliação do Município de Campos Belos.
7.3 - Não serão considerados lances inferiores ao mínimo estabelecido no edital.
7.4 - A venda do bem será realizada mediante PAGAMENTO À VISTA.
7.5 - O Gestor do Municipio liberará em até 48 horas após a confirmação do pagamento do valor proposto, a autorização de retirada de ben(s) em nome do Arrematante, que servirá como documento fiscal, ANEXO IV deste Edital.
7.6 – Caso o arrematante não efetue o pagamento no prazo estipulado, perderá o direito sobre o bem, que será levado a novo leilão, e poder á ser suspenso de novos leilões que o Município venha a realizar, ou declarado inidôneo, nos termos do disposto no art. 87, I a IV, da Lei 8.666/93.

VIII. RETIRADA DOS BENS
8.1 - O arrematante retirará o bem arrematado a ele adjudicado na forma em que se encontra exclusivamente às suas expensas, obrigatoriamente, no prazo de 48 horas, contado da homologação do Leilão, cabendo ao arrematante a responsabilidade sobre qualquer despesa decorrente do carregamento e transporte do bem vendido.
8.2 – O Município exime-se de toda e qualquer responsabilidade quanto à garantia do bem alienado no estado em que se encontra, bem como, quaisquer taxas ou tributos, por se tratar de sucata.
8.3 - Não ocorrendo à retirada do bem arrematada, no período previsto no item 8.1, o arrematante pagará à custa adicional de permanência nas dependências do órgão municipal, no valor de R$ 10,00 (dez reais) por dia.
8.4 - A não retirada do bem pelo arrematante no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data limite para a retirada do bem, estabelecida no item 8.1, implicará em abandono, gerando o cancelamento da venda e retorno imediato do bem Município de Campos Belos, que poderá leiloá-lo em outra oportunidade.
8.5 - O arrematante de veículo (sucata), quando for o caso, deverá providenciar a baixa de seu registro, conforme legislação vigente, no prazo máximo de noventa dias, contados a partir da data de emissão da nota de arrematação, responsabilizando-se pelo pagamento das taxas porventura decorrentes.
8.6 - Não serão aceitas reclamações, devoluções ou pedido de restituição de quantias ou abatimentos de preço, quaisquer que sejam os motivos alegados, após a arrematação.
8.7 - O Município fica responsável pela entrega dos lotes ao arrematante ou quem este indicar, mediante autorização, observado a confirmação do pagamento integral do valor pelo Tesoureiro do Município.
8.8 - Não serão disponibilizadas infraestrutura e mão de obra para o auxílio na retirada dos bens arrematados, apenas serão prestadas informações necessárias.

IX - DAS ADVERTENCIAS
9.1 – Em razão de conveniência ou contingência administrativa, o Municipio de Campos Belos, poderá adiar ou revogar o presente Edital, no todo ou em parte e modificar as condições nele estabelecidas sem qualquer direito à indenização ou reclamação.
9.2 – Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar licitantes por meio ilícito, estará incurso nas penas de 6 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção, conforme dispõe o artigo 335, do Código Penal Brasileiro e artigos 90 e 95 da Lei 8.666/93.
9.3 - A desistência dos bens arrematados implicará ao arrematante o pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculados sobre o valor arrematado, momento em que os bens serão novamente apregoados. Sujeita-se o arrematante, ainda, as penalidades de suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e de Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o licitante ressarcir os prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da sanção.

X - DA ATA
10.1 - Encerrado o leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão itens vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.
10.2 – a ata será assinada, ao seu final pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, pelo leiloeiro e credenciados que desejarem.
10.3 – Após a assinatura da ata, o arrematante deverá apresentar o Termo de Compromisso de Compra/Comprovante de Arrematação (Anexo III).

XI - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS
11.1 - O presente Edital poderá ser impugnado até o prazo de 03 (três), dias úteis antes da data fixada para a abertura do leilão, que deverá ser protocolado no protocolo geral da Prefeitura de Campos Belos, situado na Praça João Batista Cordeiro nº 01, Centro, Campos Belos/GO;
11.2 - Em qualquer fase do processo licitatório, cabem os recursos na forma do artigo 109 da Lei n. 8.666/93, devendo ser interpostos mediante petição datilografada, devidamente arrazoada e subscrita pelo recorrente ou seu representante legal, observar em seu recurso o seguinte:
11.2.1 - ser escrito com tinta indelével;
11.2.2 - ser fundamentado;
11.2.3 - ser assinado pelo interessado que teve seu direito ofendido, ou por representante legalmente constituído.
11.2.4 - ser protocolado no protocolo geral da Prefeitura de Campos Belos, situado na Praça João Batista Cordeiro nº 01, Centro, Campos Belos/GO.
11.2.5 - Não serão conhecidos recursos intempestivos ou que não atendam aos requisitos do item anterior (9.2.4) deste edital.
11.2.6 - Contra atos do pregoeiro caberá recurso para a Comissão Permanente de Licitação do Município de Campos Belos.
11.2.7 - Contra atos da Comissão Permanente de Licitação do Município de Campos Belos, caberá recurso para o Prefeito Municipal de Campos Belos, que decidirá em última instância no âmbito administrativo.

XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. O Municipio de Campos Belos/GO reserva-se o direito de presentes razões de ordem administrativa, comercial ou operacional, alterar a data da licitação, revogá-la total ou parcialmente sem que com isso caiba ao licitante o direito de indenização, ou reclamação judicial.
12.2. Reserva-se, ainda, ao Municipio de Campos Belos/GO o direito de não concretizar a venda, sem prejuízo das demais cominações previstas, na hipótese do não cumprimento de quaisquer das providências indicadas no presente Edital.

12.3. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Presidente da CPL e Deptº Juridico, com base nas normas jurídicas aplicáveis e princípios gerais do direito.
12.4. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Campos Belos, Estado de Goiás.
12.5. Os prazos aludidos neste Edital só se iniciam e vencem em dia de expediente na repartição promotora do evento.
12.6. O presente Edital estará à disposição dos interessados no www.camposbelos.go.gov.br, site oficial do município, no prédio da Prefeitura Municipal, sala do Departamento de Licitações, localizada na Praça João Batista Cordeiro, nº 01, Centro, Campos Belos/GO.
12.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente do Município de Campos Belos.
12.8 - Fica estabelecido o Foro da Comarca de Campos Belos, Estado de Goiás, como competente para dirimir questões oriundas do presente edital.

Campos Belos/GO, 18 de março de 2015.

JOSEFA ASSUNÇÃO COSTA MADUREIRA
Presidente da CPL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
LEILAO 01/15

1 - DO OBJETO
Venda de sucata de veículos e máquinas rodoviárias que se encontram na Garagem Municipal, considerados inseríveis à Administração Pública deste Município.

2 – JUSTIFICATIVA
A alienação dos bens objeto desse Termo de Referência tem por objetivo dispor de bens inservíveis, seja por já estarem completamente sucateados pelo desgaste do tempo de uso, por sinistro ou por ser considerado antieconômico para os serviços, em face da relação custo benefício, tendo em vista, de um lado, o elevado custo de manutenção, reparos e consumo de combustíveis, e de outro uma reduzida produtividade em face da constante necessidade de reparos, o que leva a sua paralisação, com a paralisação de todo um quadro de pessoal, acarretando graves prejuízos para a municipalidade, além de impossibilitar a administração de prestar os serviços de que tanto necessita a coletividade.
Assim, com a alienação de tais bens é possível arrecadar receita importante para a aquisição de um veiculo novo, que renderá alta produtividade a baixo custo, com funcionamento sem interrupções com completo aproveitamento do pessoal envolvido nos serviços, e baixo custos de manutenção, resultando em ótima relação custo benefício.

3 – RELAÇÃO DOS BENS A SEREM LEILOADOS COM SUAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E AVALIAÇÃO.

ITEM Nº	QTDE	UNI	DESCRIÇÃO DOS BENS A SEREM LEILOADOS	VALOR MINIMO (R$)
01	01	Uni	Veiculo Volkswagen, Santana, Ano 2000 (sucata)	2.000,00
02	01	Uni	Veiculo Volkswagen, Parati, Ano 1998 (sucata)	1.800,00
03	01	Uni	Veiculo Scania, Ônibus, ano 1987.	18.000,00
04	01	Uni	Veiculo Mercedes, Ônibus Rodoviário, Diplomata 310	15.000,00
05	01	Uni	Veiculo Fiat, Fiorino, (sucata).	1.000,00
06	02	Uni	Veiculo Volkswagen, Kombi (sucata).	1.600,00
07	01	Uni	Veiculo Mercedes, Ônibus Coletivo, ano 1980 (sucata)	900,00
08	01	Uni	Veiculo Ford, Camioneta F-1000, ano 1992 (sucata)	1.500,00
09	03	Uni	Carrocerias de Onibus (sucata)	1.080,00
10	01	Uni	Carcaça de Parati, Ano 1980.	300,00
11	01	Uni	Trator Massey Ferguson 275 (SUCATA)	2.000,00
12	01	Uni	Trator Massey Ferguson 50 X (SUCATA)	1.200,00
13	01	Uni	Trator Ford, Modelo 4610 (SUCATA)	1.000,00
14	03	Uni	Roçadeira Hidráulica, com capacidade estimada para 08 T	1.200,00
15	01	Uni	Lança de Escavação da Retro escadeira HD 86	900,00
16	01	Uni	Contêiner para caminhão coletor de lixo	2.000,00
17	01	Uni	Motor de Silverado 06 cilindros a gasolina	2.000,00
TOTAL				**55.780,00**

Fotografias de sucatas de veículos e máquinas rodoviárias que compõem esta licitação:
10.16 – Este anexo Termo de Referência é parte integrante do Edital de Leilão, dele fazendo parte, independentemente de transcrição.

Campos Belos/GO, 18 de Março de 2015.

JOÃO BELTRÃO FILHO
Secretário Municipal de Governo, Administração e Recursos Humanos.

MARIANA DOS SANTOS FERNANDES
Secretária Municipal de Infraestrutura, Transportes e Obras.
CAU: A94914-0

ANEXO II
TERMO DE CADASTRO PARA PARTICIPAÇÃO DE LEILAO PUBLICO
LEILAO 01/15

PARTICIPANTE
Nome: _____
Endereço: _____
RG: _____ CPF: _____
CNPJ Nº _____ INSC. EST. _____
FONES: _____
E-mail: _____
CONTATO: _____
- Com o presente CADASTRO estamos nos credenciando a participar do Leilão nº 01/15, instaurado por esta Prefeitura, qualificando-nos a oferecer lances para arremate dos bens constantes no Edital.
- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de assinatura e de todos os documentos apresentados para o Cadastro.
- Declaramos não estarmos impedido de participar de Licitação ou de contratar com órgãos da Administração Pública, não existindo fatos impeditivos para nossa habilitação.
- Declaramos que o preenchimento e assinatura do presente Termo de CADASTRO no reconhecimento das normas e condições do LEILAO, termos do presente Edital de Leilão, bem como com a concordância aceitação de todos as demais obrigações legais decorrentes.

_____, de _____ de 2015.
_____
Assinatura do Proponente

(Obs: Este Cadastro deverá estar preenchido, assinado. Entregar ao Leiloeiro - local do Leilão até às 9hs, do dia 13/04/2015).

ANEXO III
TERMO DE COMPROMISSO DE COMPRA/COMPROVANTE DE ARREMATAÇÃO
LEILÃO 01/2015

Eu,_____ (qualificação), residente e domiciliado na _____,CNPJ/CPF nº_____ portador da Cédula de Identidade RG nº _____, como arrematante do bem (ns) _____ pelo valor R$_____do referido Leilão, assumo nesta data, sob as penas da Lei, o compromisso com a quitação do(s) mesmo(s), conforme as condições do edital.

Campos Belos/GO,___de _____ de 2015.

_____
Assinatura

ANEXO IV
AUTORIZAÇÃO DE RETIRADA DE BENS
LEILÃO 01/2015

O Sr. _____ , CPF/CNPJ nº. ___.___.___ - __, Documento de Identidade nº. _____, em razão do arremate de bens, está autorizado a retirar, até o dia _____ de _____ de 2015, conforme prazos estabelecidos no Edital que rege o certame, os seguintes Bens:___,___,____, quais sejam: _____.

Campos Belos/GO, ___ de _____ de 2015.

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileide Serafim dos Reis Sousa
Código Identificador:1645C472

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA AO DEMONSTRATIVO DE ANÁLISE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO INDICANDO A PROPOSTA VENCEDORA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/15

ONDE SE LÊ:

6. DA INDICAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

Sendo considerada vencedora do processo licitatório a Licitante:
JOSÉ FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR - ME, com a proposta no valor mensal de R$ 1.989,99 (Mil novecentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos), perfazendo um total geral de R$ 19.899,90 (Dezenove mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa centavos) por ter apresentado o menor preço e atendido todas as exigências editalícia.

Maiores informações com a CPL.

LEIA – SE:

6. DA INDICAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

Sendo considerada vencedora do processo licitatório a Licitante:
JOSÉ FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR - ME, com a proposta no valor mensal de R$1.989,99 (Mil novecentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos), perfazendo um total geral de R$17.909,91 (Dezessete mil, novecentos e nove reais e noventa e um centavos) por ter apresentado o menor preço e atendido todas as exigências editalícia, para o período de 01/04/15 a 31/12/15.

Maiores informações com a CPL.

Campos Belos, 19 de Março de 2015.

GILBERTO RODRIGUES DE BRITO
Pregoeiro

JOSEFA ASSUNÇÃO COSTA MADUREIRA
Presidente da CPL e Membro da Equipe de Apoio

RODRIGO FERREIRA DA SILVA
Secretário da CPL e Membro da Equipe de Apoio

JOSÉ RONNEY CEZÁRIO DE SOUSA
Membro da CPL e Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Marileide Serafim dos Reis Sousa
Código Identificador:24F3F6CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP Nº. 04-15

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/15
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/15

Atendendo ao disposto no Art. 4º, inciso XX e XXI da Lei Federal nº 10.520/2002, declaro vencedor e **ADJUDICO** o Processo Licitatório nº 04/15, na modalidade Pregão Presencial nº 04/15, que tem por objeto à contratação de Empresa para prestação de serviços de informática no SIPREV (Sistema Previdenciário de Gestão de RPPS) e Site, para atender às necessidades do Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Campos Belos – PREVCAMPOS, conforme proposta de preços, à Licitante:
JOSÉ FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR - ME, no valor mensal de R$ 1.989,99 (Mil novecentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos), perfazendo um total de R$17.909,91 (Dezessete mil, novecentos e nove reais e noventa e um centavos) para o período de 9 meses (abril a dezembro de 2015).

Total Geral Adjudicado – R$ 17.909,91 (Dezessete mil, novecentos e nove reais e noventa e um centavos).

Informo que o valor adjudicado está em conformidade com o Art. 18, item 18.1 do edital do certame e que nenhuma empresa interpôs recurso na decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

O referido processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para fins de HOMOLOGAÇÃO.

Maiores Informações com a CPL.

Campos Belos/GO, 19 de Março de 2015.

GILBERTO RODRIGUES DE BRITO
Pregoeiro

Publicado por:
Marileide Serafim dos Reis Sousa
Código Identificador:32FECFC5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PP Nº 07/15.

Aviso de licitação - Pregão Presencial nº. 07/15
O Município de Campos Belos, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar no dia 06/04/15, às 9h, em sua sede Praça João B. Cordeiro, licitação, na modalidade Pregão Presencial, tipo: Menor Preço, com vistas à Aquisição de 01 veiculo zero km, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante e indissociável do Edital. O edital completo e maiores informações poderão ser obtidos junto a CPL em dias úteis e em horário de expediente, fone (62) 3451.1403, ou pelo site: www.camposbelos.go.gov.br.

Campos Belos/GO, 19 de março de 2015.

GILBERTO RODRIGUES DE BRITO
Pregoeiro

Publicado por:
Marileide Serafim dos Reis Sousa
Código Identificador:2D3F36F9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO - SAÚDE

Processo nº 2014011016
Pregão Presencial nº 008/2015
Assunto: Decisão de recurso proposta de preços e habilitação.
Objeto: Aquisição de Lubrificantes

DECISÃO:

Sem mais delongas, diante do exposto, com base nos argumentos acima exposto, fundamentos pela Lei nº 10.520/00, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, decide o Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, com base na fundamentação acima, CONHEÇO do recurso interposto, e NEGO PROVIMENTO a licitante Autoroama Soluções para Automóveis Ltda., cuja pretensão é desclassificar a proposta e descredenciar/inabilitar a licitante J. Ferro Combustíveis e Lubrificantes Ltda..

Considerando que não houve RETRATAÇÃO da decisão de desclassificação de proposta e de habilitação, submeto a decisão a autoridade superior hierárquica.

Franquear a vista ao processo, no período, aos representantes credenciados ou especialmente designados para o ato.

Havendo a confirmação da autoridade superior hierárquica, volva-me o procedimento para adjudicar o objeto da licitação a licitante vencedora.

Publique-se a presente decisão no Diário Eletrônico do Município e no placard da Prefeitura.

PREGOEIRO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2.015.

LUCAS OLIVEIRA NUNES DE SOUZA
Pregoeiro

ELSON RODRIGUES DE OLIVEIRA
Apoio

JOSÉ EURIPEDES CARNEIRO
Apoio

LEONARDO PIMENTA CURY
Assessor Jurídico

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:19FC63EE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECISÃO

Processo nº 2014010670
Pregão Presencial nº 010/2015
Assunto: Decisão de recurso proposta de preços e habilitação.
Objeto: Aquisição de Lubrificantes
V - DECISÃO:

Sem mais delongas, diante do exposto, com base nos argumentos acima exposto, fundamentos pela Lei nº 10.520/00, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, decide o Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, com base na fundamentação acima, CONHEÇO do recurso interposto, e NEGO PROVIMENTO a licitante Autoroama Soluções para Automóveis Ltda., cuja pretensão é desclassificar a proposta e descredenciar/inabilitar a licitante J. Ferro Combustíveis e Lubrificantes Ltda..

Considerando que não houve RETRATAÇÃO da decisão de desclassificação de proposta e de habilitação, submeto a decisão a autoridade superior hierárquica.

Franquear a vista ao processo, no período, aos representantes credenciados ou especialmente designados para o ato.

Havendo a confirmação da autoridade superior hierárquica, volva-me o procedimento para adjudicar o objeto da licitação a licitante vencedora.

Publique-se a presente decisão no Diário Eletrônico do Município e no placard da Prefeitura.

PREGOEIRO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2.015.

LUCAS OLIVEIRA NUNES DE SOUZA
Pregoeiro

ELSON RODRIGUES DE OLIVEIRA
Apoio

JOSÉ EURIPEDES CARNEIRO
Apoio

LEONARDO PIMENTA CURY
Assessor Jurídico

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:7E774351

PREFEITURA MUNICIPAL
DECISÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL

Processo nº 2014011017
Pregão Presencial nº 006/2015
Assunto: Decisão de recurso proposta de preços e habilitação.
Objeto: Aquisição de Lubrificantes

DECISÃO:

Sem mais delongas, diante do exposto, com base nos argumentos acima exposto, fundamentos pela Lei nº 10.520/00, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, decide o Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, com base na fundamentação acima, CONHEÇO do recurso interposto, e NEGO PROVIMENTO a licitante Autoroama Soluções para Automóveis Ltda., cuja pretensão é desclassificar a proposta e descredenciar/inabilitar a licitante J. Ferro Combustíveis e Lubrificantes Ltda..

Considerando que não houve RETRATAÇÃO da decisão de desclassificação de proposta e de habilitação, submeto a decisão a autoridade superior hierárquica.

Franquear a vista ao processo, no período, aos representantes credenciados ou especialmente designados para o ato.

Havendo a confirmação da autoridade superior hierárquica, volva-me o procedimento para adjudicar o objeto da licitação a licitante vencedora.

Publique-se a presente decisão no Diário Eletrônico do Município e no placard da Prefeitura.

PREGOEIRO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2.015.

LUCAS OLIVEIRA NUNES DE SOUZA
Pregoeiro

ELSON RODRIGUES DE OLIVEIRA
Apoio

JOSÉ EURIPEDES CARNEIRO
Apoio

LEONARDO PIMENTA CURY
Assessor Jurídico

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:819DC953

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 14/2015.

O Município de Iporá-Go, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 18/03/2015 às 09:00 horas, na sala de reunião da CPL, endereço sede desta prefeitura, o pregão presencial n° 14/2015 que tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, HOSPITALARES, QUÍMICOS E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE IPORÁ-GO,** tendo como vencedora a Empresa:

HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 05.743.288/0001-08

estabelecida na RUA 104 nº 74 Bairro SETOR SUL GOIANIA, vencedora dos itens abaixo relacionados: 16, 33, 43, 64, 134.

TOTAL DO FORNECEDOR .....R$ 17.563,80

IMUNOTECH SISTEMAS DIAGNOSTICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 00.904.728/0001-48 estabelecida na RUA ADE CONJUNTO 13 LOTE 08 Bairro AGUAS CLARAS BRASILIA, vencedora dos itens abaixo relacionados: 5, 6, 7, 13, 14, 15, 18, 20, 21, 22, 24, 26, 35, 47, 49, 51, 52, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 105, 115, 129.

TOTAL DO FORNECEDOR .....R$ 207.560,00

KATAL BIOTECNOLOGICA INDUSTRIA LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 71.437.917/0001-04 estabelecida na RUA LEIRIA nº 1160 Bairro SÃO FRANCISCO SAO PAULO, vencedora dos itens abaixo relacionados: 8, 19, 37, 46, 53, 114, 130.

TOTAL DO FORNECEDOR .....R$ 14.438,50

MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.724.729/0001-61 estabelecida na RUA PRESIDENTE RODRIGUES ALVES nº 435QD 14 LT 20 Bairro SETOR FAIÇALVILLE GOIANIA, vencedora dos itens abaixo relacionados: 1, 3, 4, 9, 12, 17, 23, 28, 29, 30, 31, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 54, 55, 56, 58, 67, 68, 70, 71, 72, 84, 85, 87, 102, 103, 104, 106, 108, 111, 116, 117, 120, 121, 122, 123, 124, 127, 131.

TOTAL DO FORNECEDOR .....R$ 85.253,00

MEDCOMERCE, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 37.396.017/0001-10 estabelecida na RUA 255 nº 931 Bairro COIMBRA GOIANIA, vencedora dos itens abaixo relacionados: 45, 112, 113.

TOTAL DO FORNECEDOR .....R$ 76.830,00

SOCRAM MÁQUINA APARELHOS E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 00.137.950/0001-62 estabelecida na AV. CASTELO BRANCO nº 1097 Bairro SETOR COIMBRA GOIANIA, vencedora dos itens abaixo relacionados: 2, 10, 11, 25, 27, 32, 34, 36, 48, 50, 57, 59, 60, 61, 62, 63, 66, 69, 83, 86, 109, 110, 118, 125, 126, 128, 132, 133.

TOTAL DO FORNECEDOR .....R$ 67.492,24

TOTAL DO CERTAME R$ 469.137,54
Importa-se o presente Pregão na importância total de **R$ 469.137,54** (quatrocentos e sessenta e nove mil e cento e trinta e sete reais e cinqüenta e quatro centavos).

PUBLIQUE-SE.

IPORA, 18 DE MARÇO DE 2015.

LUCIANA BARBOSA ITACARAMBY
Pregoeira
Decreto nº 092/2014

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:5332C45C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N°24/2015

ATO AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS

O Município de Iporá - GO, através de sua Pregoeira designada pelo Decreto nº 092/2014, torna público o Edital de Licitação, conforme descriminado abaixo:
Modalidade: Pregão Presencial (SRP) N°**24/2015** Processo: **001336/2015** Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS: FARMACOLOGICOS, QUIMICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS E OUTROS PARA ATENDER AS NESCESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO**. Tipo: Menor preço por item Data: **06/04/2015**. Horas: 09h00min.
Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Obtenção do edital no e-mail: licitacao.iporago@gmail.com e http://ipora.go.gov.br/transparencia/. Informações: Fone: (64) 3603-7200 – Av. São Jose nº 11, Centro, Iporá - GO.

Município de Iporá, aos 19 dias do mês de março de 2015.

LUCIANA BARBOSA ITACARAMBY
Pregoeira

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:0DB5E82F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO Nº 30/2015

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SRA. HENIA RODRIGUES COELHO.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPORÁ, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **artigo 25, "caput" da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores**,

CONSIDERANDO, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação, tudo obedece as normas legais através de previsão para sua inexigibilidade de licitação para credenciamento de **contratação prestação de serviços como médico na área de sua especialidade, incluindo todas as atividades relativas como médico para trabalhar no P.S.F, na prevenção e promoção da saúde da comunidade, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde**, através de contrato credenciamento a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e a credenciada **HENIA RODRIGUES COELHO.**

CONSIDERANDO, as documentações acostadas desde a solicitação, a análise da Comissão Permanente de Licitação e o parecer jurídico apresentado;

CONSIDERANDO, que a Dra. **HENIA RODRIGUES COELHO, portador do CPF n.º 887.008.521-04, RG n.º 3865080 2ª VIA DGPC-GO, CRM-GO n° 18589** atende as devidas necessidades com singularidade para a prestação dos serviços junto ao Fundo Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO, que apresenta todos os requisitos necessários para a contratação e que os valores propostos são compatíveis com os usualmente praticados, mas precisamente dentro dos valores anteriormente praticados;
CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe a Lei 8.666/93, através de seu artigo 25, "caput", ajustando-se perfeitamente neste caso concreto.

RESOLVE:

Art. 1º. **DECLARAR inexigível** a licitação para o credenciamento da Dra. **HENIA RODRIGUES COELHO, portador do CPF n.º 887.008.521-04, RG n.º 3865080 2ª VIA DGPC-GO, CRM-GO n° 18589 contratação de prestação de serviços como médico na área de sua especialidade, incluindo todas as atividades relativas como médico para trabalhar no P.S.F, na prevenção e promoção da saúde da comunidade, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde**, pelo amparo jurídico disposto no artigo 25, "caput" da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores.

Art. 2º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 02 de janeiro de 2015.

DANIELA SALLUM
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:875744F2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2015 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2015

Credenciante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito CNPJ/MF Nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde, Saneamento Básico e Meio Ambiente e Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Iporá, Srª. DANIELA SALLUM, RG nº 6914548 SSP-GO e CPF nº 502.910.761-49.
Credenciado: HENIA RODRIGUES COELHO, brasileira, médica, portador do CPF n.º 887.008.521-04, RG n.º 3865080 2ª VIA DGPC-GO, CRM-GO n° 18589.
Fundamento legal: Lei 8.666/93, através de seu artigo 25, caput.
Objeto: "contratação de prestação de serviços como médico na área de sua especialidade, incluindo todas as atividades relativas como médico para trabalhar no P.S.F, na prevenção e promoção da saúde da comunidade, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde."
Valor: Pelos serviços credenciados na Cláusula Segunda o presente termo terá o valor Global de R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais), que serão pagos em parcelas mensais de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).
Prazo de vigência: 02/01/2015 a 31/12/2015
Dotação: 13.13.10.301.1132.2.572-3.3.90.36. Ficha 235, Fonte 210 Manutenção do PSF.
Data da assinatura: 02/01/2015.
Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 02 de janeiro de 2015.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:E3E7A08B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO Nº 31/2015

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SRA. LUCIANA CARDOSO MENEZES DE BARROS.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPORÁ, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores**,

CONSIDERANDO, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação, tudo obedece as normas legais através de previsão para sua inexigibilidade de licitação para credenciamento de **prestação de serviços como médica na área de sua especialidade, incluindo todas as atividades relativas como médica para trabalhar no P.S.F, na prevenção e promoção da saúde da comunidade, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde**, através de contrato credenciamento a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e a credenciada Sra. **LUCIANA MENEZES DE BARROS.**

CONSIDERANDO, as documentações acostadas desde a solicitação, a análise da Comissão Permanente de Licitação e o parecer jurídico apresentado;

CONSIDERANDO, que a **Sra. LUCIANA CARDOSO MENEZES DE BARROS, CPF nº 333.340.131-20, Cédula de Identidade: 602700-816903 DGPC/GO, CRM-GO n° 5718** atende as devidas necessidades com singularidade para a prestação dos serviços junto ao Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, que apresenta todos os requisitos necessários para a contratação e que os valores propostos são compatíveis com os usualmente praticados, mas precisamente dentro dos valores anteriormente praticados;

CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe a Lei 8.666/93, através de seu artigo 25, caput, ajustando-se perfeitamente neste caso concreto.

RESOLVE:

Art. 1º. **DECLARAR inexigível** a licitação para o credenciamento do Sr. **Sra. LUCIANA CARDOSO MENEZES DE BARROS, CPF nº 333.340.131-20, Cédula de Identidade: 602700-816903 DGPC/GO, CRM-GO n° 5718, prestação de serviços como médica na área de sua especialidade, incluindo todas as atividades relativas como médica para trabalhar no P.S.F, na prevenção e promoção da saúde da comunidade, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde**, pelo amparo jurídico disposto no artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores.

Art. 2º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 02 de Janeiro de 2015.

DANIELA SALLUM
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:64A102FD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2015 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2015

Credenciante: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito CNPJ/MF Nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde, Saneamento Básico e Meio Ambiente e Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Iporá, Srª. **DANIELA SALLUM**, RG nº 6914548 SSP-GO e CPF nº 502.910.761-49.
Credenciado: **LUCIANA CARDOSO MENEZES DE BARROS**, CPF nº 333.340.131-20, Cédula de Identidade: 602700-816903 DGPC/GO, CRM-GO n° 5718.
Objeto: "Prestação de serviços como médica na área de sua especialidade, incluindo todas as atividades relativas como médica para trabalhar no P.S.F, na prevenção e promoção da saúde da comunidade, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde."
Fundamento legal: Lei 8.666/93, através de seu artigo 25, caput.
Valor: Pelos serviços credenciados na Cláusula Segunda o presente termo terá o valor Global de R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais), que serão pagos em parcelas mensais de R$ 13.500,00 (treze mil quinhentos reais).
Prazo de vigência: 02/01/2015 a 31/12/2015
Dotação: **13.13.10.301.1132.2.572-3.3.90.36. Ficha 235, Fonte 210 Manutenção do PSF.**
Data da assinatura: 02/01/2015
Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 02 Janeiro de 2015.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:489A7114

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO Nº 32/2015

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O SR. FREDERICO OLIVEIRA ARAÚJO ROCHA.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPORÁ, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **artigo 25, "caput" da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores**,

CONSIDERANDO, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação, tudo obedece as normas legais através de previsão para sua inexigibilidade de licitação para credenciamento de **prestação de serviços como médico na área de sua especialidade, incluindo todas as atividades relativas como médico para trabalhar no P.S.F, na prevenção e promoção da saúde da comunidade, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde**, através de contrato credenciamento a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e o credenciado Sr. **FREDERICO OLIVEIRA ARAÚJO ROCHA.**

CONSIDERANDO, as documentações acostadas desde a solicitação, a análise da Comissão Permanente de Licitação e o parecer jurídico apresentado;

CONSIDERANDO, que o **Sr. FREDERICO OLIVEIRA ARAÚJO ROCHA, CPF nº 690.642.291-04, RG nº 3430773-6190812 SESP/GO, CRM-GO n° 11943** atende as devidas necessidades com singularidade para a prestação dos serviços junto ao Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, que apresenta todos os requisitos necessários para a contratação e que os valores propostos são compatíveis com os usualmente praticados, mas precisamente dentro dos valores anteriormente praticados;

CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe a Lei 8.666/93, através de seu artigo 25, "caput", ajustando-se perfeitamente neste caso concreto.

RESOLVE:

Art. 1º. **DECLARAR inexigível** a licitação para o credenciamento do Sr. **FREDERICO OLIVEIRA ARAÚJO ROCHA, CPF nº 690.642.291-04, RG nº 3430773-6190812 SESP/GO, CRM-GO n° 11943, prestação de serviços como médico na área de sua especialidade, incluindo todas as atividades relativas como médico para trabalhar no P.S.F, na prevenção e promoção da saúde da comunidade, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde**, pelo amparo jurídico disposto no artigo 25, "caput" da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores.

Art. 2º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 02 de Janeiro de 2015.

DANIELA SALLUM
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:839D1F41

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2015 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2015

Credenciante: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito CNPJ/MF Nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde, Saneamento Básico e Meio Ambiente e Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Iporá, Srª. **DANIELA SALLUM**, RG nº 6914548 SSP-GO e CPF nº 502.910.761-49.
Credenciado: **FREDERICO OLIVEIRA ARAÚJO ROCHA**, CPF nº 690.642.291-04, RG nº 3430773-6190812 SESP/GO, CRM-GO n° 11943.
Fundamento legal: Lei 8.666/93, através de seu artigo 25, caput.
Objeto: "prestação de serviços como médico na área de sua especialidade, incluindo todas as atividades relativas como médico para trabalhar no P.S.F, na prevenção e promoção da saúde da comunidade, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde."
Valor: Pelos serviços credenciados na Cláusula Segunda o presente termo terá o valor Global de R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais), que serão pagos em parcelas mensais de R$ 13.500,00 (treze mil quinhentos reais)
Prazo de vigência: 02/01/2015 a 31/12/2015.
Dotação: : 13.13.10.301.1132.2572-339036. Ficha 235, Fonte 210 - Manutenção do PSF
Data da assinatura: 02/01/2015
Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 02 de Janeiro de 2015.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:C8FE4E93

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO Nº 33/2015

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O SR. DINAZIR DIAS PADILHA.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPORÁ, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores**,

CONSIDERANDO, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação, tudo obedece as normas legais através de previsão para sua inexigibilidade de licitação para credenciamento de **prestação de serviços como médico na área de sua especialidade, incluindo todas as atividades relativas como médico para trabalhar no P.S.F, na prevenção e promoção da saúde da comunidade, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde**, através de contrato credenciamento a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e o credenciado Sr. **DINAZIR DIAS PADILHA.**

CONSIDERANDO, as documentações acostadas desde a solicitação, a análise da Comissão Permanente de Licitação e o parecer jurídico apresentado;

CONSIDERANDO, que o **Sr. DINAZIR DIAS PADILHA, portador do CPF n.º 068.076.401-10, RG n.º 142075-2VIA SSP-GO, CRM-GO n° 1615** atende as devidas necessidades com singularidade para a prestação dos serviços junto ao Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, que apresenta todos os requisitos necessários para a contratação e que os valores propostos são compatíveis com os usualmente praticados, mas precisamente dentro dos valores anteriormente praticados;

CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe a Lei 8.666/93, através de seu artigo 25, caput, ajustando-se perfeitamente neste caso concreto.

RESOLVE:

Art. 1º. **DECLARAR inexigível** a licitação para o credenciamento do Sr. **DINAZIR DIAS PADILHA, portador do CPF n.º 068.076.401-10, RG n.º 142075-2VIA SSP-GO, CRM-GO n° 1615, prestação de serviços como médico na área de sua especialidade, incluindo todas as atividades relativas como médico para trabalhar no P.S.F, na prevenção e promoção da saúde da comunidade, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde**, pelo amparo jurídico disposto no artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores.

Art. 2º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 02 de Janeiro de 2015

DANIELA SALLUM
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:4B3741B5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2015 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33/2015

Credenciante: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito CNPJ/MF Nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde, Saneamento Básico e Meio Ambiente e Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Iporá, Srª. **DANIELA SALLUM**, RG nº 6914548 SSP-GO e CPF nº 502.910.761-49.
Credenciado: **DINAZIR DIAS PADILHA**, portador do CPF n.º 068.076.401-10, RG n.º 142075-2VIA SSP-GO, CRM-GO n° 1615.
Fundamento legal: Lei 8.666/93, através de seu artigo 25, caput.
Objeto: "prestação de serviços como médico na área de sua especialidade, incluindo todas as atividades relativas como médico para trabalhar no P.S.F, na prevenção e promoção da saúde da comunidade, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde."
Valor: Pelos serviços credenciados na Cláusula Segunda o presente termo terá o valor Global de R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais), que serão pagos em parcelas mensais de R$ 13.500,00 (treze mil quinhentos reais).
Prazo de vigência: 02/01/2015 a 31/12/2015
Dotação: 13.13.10.301.1132.2.572-3.3.90.36. Ficha 235, Fonte 210 - Manutenção do PSF
Data da assinatura: 02/01/2015
Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 02 de Janeiro de 2015.

LUZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:7137E4A0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO Nº 34/2015

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O DR. CRISTIANO DAIJIRO INOUYE FERNANDES.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPORÁ, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **artigo 25, "caput" da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores**,

CONSIDERANDO, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação, tudo obedece as normas legais através de previsão para sua inexigibilidade de licitação para credenciamento de **contratação prestação de serviços como médico na área de sua especialidade, incluindo todas as atividades relativas como médico para trabalhar no P.S.F, na prevenção e promoção da saúde da comunidade, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal**

de Saúde, através de contrato credenciamento a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e o credenciado **CRISTIANO DAIJIRO INOUYE FERNANDES.**

CONSIDERANDO, as documentações acostadas desde a solicitação, a análise da Comissão Permanente de Licitação e o parecer jurídico apresentado;

CONSIDERANDO, que o Dr. **CRISTIANO DAIJIRO INOUYE FERNANDES, CPF N.º 992.339.401-87, RG N.º 4525076/DGPC-GO, CRM-GO N° 15368** atende as devidas necessidades com singularidade para a prestação dos serviços junto ao Fundo Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO, que apresenta todos os requisitos necessários para a contratação e que os valores propostos são compatíveis com os usualmente praticados, mas precisamente dentro dos valores anteriormente praticados;
CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe a Lei 8.666/93, através de seu artigo 25, "caput", ajustando-se perfeitamente neste caso concreto.

RESOLVE:

Art. 1º. **DECLARAR inexigível** a licitação para o credenciamento do Dr. **CRISTIANO DAIJIRO INOUYE FERNANDES, CPF N.º 992.339.401-87, RG N.º 4525076/DGPC-GO, CRM-GO N° 15368 contratação de prestação de serviços como médico na área de sua especialidade, incluindo todas as atividades relativas como médico para trabalhar no P.S.F, na prevenção e promoção da saúde da comunidade, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde**, pelo amparo jurídico disposto no artigo 25, "caput" da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores.

Art. 2º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 02 de Janeiro de 2015.

DANIELA SALLUM
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:33C44AAC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2015 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 34/2015

Credenciante: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito CNPJ/MF Nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde, Saneamento Básico e Meio Ambiente e Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Iporá, Srª. **DANIELA SALLUM**, RG nº 6914548 SSP-GO e CPF nº 502.910.761-49.
Credenciado: CRISTIANO DAIJIRO INOUYE FERNANDES, CPF N.º 992.339.401-87, RG N.º 4525076/DGPC-GO, CRM-GO N° 15368 .
Fundamento legal: Lei 8.666/93, através de seu artigo 25, inciso II.
Objeto: "contratação de prestação de serviços como médico na área de sua especialidade, incluindo todas as atividades relativas como médico para trabalhar no P.S.F, na prevenção e promoção da saúde da comunidade, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde."
Valor: Pelos serviços credenciados na Cláusula Segunda o presente termo terá o valor Global de R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais), que serão pagos em parcelas mensais de R$ 13.500,00 (treze mil quinhentos reais)
Prazo de vigência: 02/01/2015 a 31/12/2015
Dotação: 13.13.10.301.1132.2.572-3.3.90.36. Ficha 235, Fonte 210 - Manutenção do PSF.
Data da assinatura: 02/01/2014.
Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 02 de janeiro de 2015.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:8B5DCF3B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 30/2015

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação nº 30/2015."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Iporá, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação n° 30/2015**, constante do processo de Inexigibilidade de Licitação para **"contratação de prestação de serviços como médico na área de sua especialidade, incluindo todas as atividades relativas como médico para trabalhar no P.S.F, na prevenção e promoção da saúde da comunidade, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde,** através de contrato parcial a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e a credenciada **HENIA RODRIGUES COELHO, portador do CPF n.º 887.008.521-04, RG n.º 3865080 2ª VIA DGPC-GO, CRM-GO n° 18589.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ, GOIÁS, aos 02 de janeiro de 2015.

DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Iporá

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:E166F3E3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 31/2015

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação nº 31/2015."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Iporá, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação n° 31/2015**, constante do processo de Inexigibilidade de Licitação para **"prestação de serviços como médica na área de sua especialidade, incluindo todas as atividades relativas como médica para trabalhar no P.S.F, na prevenção e promoção da saúde da comunidade, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde",** através de contrato parcial a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e a credenciada Sra. **LUCIANA CARDOSO MENEZES DE BARROS, CPF nº 333.340.131-20, Cédula de Identidade: 602700-816903 DGPC/GO, CRM-GO n° 5718.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ, GOIÁS, aos 02 de Janeiro de 2015.

DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Iporá

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:2AECB1E3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 32/2015

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação nº 32/2015."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Iporá, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação n° 32/2015**, constante do processo de Inexigibilidade de Licitação para **"prestação de serviços como médico na área de sua especialidade, incluindo todas as atividades relativas como médico para trabalhar no P.S.F, na prevenção e promoção da saúde da comunidade, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde",** através de contrato parcial a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e ao credenciado Sr. **FREDERICO OLIVEIRA ARAÚJO ROCHA, CPF nº 690.642.291-04, RG nº 3430773-6190812 SESP/GO, CRM-GO n° 11943.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ, GOIÁS, aos 02 de Janeiro de 2015.

DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Iporá

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:8915174D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 33/2015.

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação nº 33/2015."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Iporá, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação n° 33/2015**, constante do processo de Inexigibilidade de Licitação para **"prestação de serviços como médico na área de sua especialidade, incluindo todas as atividades relativas como médico para trabalhar no P.S.F, na prevenção e promoção da saúde da comunidade, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde",** através de contrato parcial a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e ao credenciado Sr. **DINAZIR DIAS PADILHA, portador do CPF n.º 068.076.401-10, RG n.º 142075-2VIA SSP-GO, CRM-GO n° 1615.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ, GOIÁS, aos 02 de Janeiro de 2015.

DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Iporá

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:B582EA4B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 34/2015

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação nº 34/2015."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Iporá, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação n° 34/2015**, constante do processo de Inexigibilidade de Licitação para **"contratação de prestação de serviços como médico na área de sua especialidade, incluindo todas as atividades relativas como médico para trabalhar no P.S.F, na prevenção e promoção da saúde da comunidade, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde,** através de contrato parcial a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e ao credenciado **CRISTIANO DAIJIRO INOUYE FERNANDES, CPF N.º 992.339.401-87, RG N.º 4525076/DGPC-GO, CRM-GO N° 15368.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ, GOIÁS, aos 02 de janeiro de 2015.

DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Iporá

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:A732793B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MORRINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DO CONVITE Nº 08/2015

CONVITE Nº 08/2015
Contratante: Município de Morrinhos - GO.
Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados em procedimentos de compensação previdenciária.

Contratado	Nº do Contrato	Valor do Contrato
TC Consultoria e Administração de Investimentos Ltda.	004/2015	R$ 67.500,00

Vigência do contrato: até 30 de dezembro de 2015.
Data da assinatura do contrato: 19 de março de 2015.

Morrinhos, 19 de março de 2015.

ELENEUSA MARIA DE JESUS
Presidente da CPL

Publicado por:
Ana Paula Amaro da Silva
Código Identificador:51649579

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2015

Considerando que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social necessita contratar, através do Fundo Municipal de Assistência Social, serviços de realização de oficina de corte e costura, para atendimento aos programas sociais desenvolvidos pela municipalidade, de segundas às sextas-feiras, das 12:00 às 17:00 horas, enquanto vigorar a contratação;

Considerando, ainda, que, o valor global da contratação pretendida é de R$ 1.880,00 (um mil, oitocentos e oitenta reais), o que se encontra dentro dos preços praticados pelo mercado;

DECLARA, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, ser ***dispensada*** a licitação para o Município contratar os serviços aqui mencionados com **MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA**, brasileira, divorciada, autônoma, portadora da C.I. nº 382560-2ª via-SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 969.760.981-00, residente e domiciliado na Rua GA-7, Qd. L, Lt. 18, s/n, Vila Genoveva Alves, em Morrinhos-GO.

Morrinhos-GO, 16 de março de 2015.

TEREZINHA ROSÁRIA CHAVES AMARAL
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Ratifico o ato acima, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93. Data: 16/03/2015

RUTH CORCELLI DE OLIVEIRA BARBOSA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:626550F6

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 241/2015

Contrato de Prestação de Serviços que, entre si, fazem, de um lado, como Contratante, o Fundo Municipal de Assistência Social, e de outro como lado, como Contratada Maria das Graças de Oliveira, na forma e condições seguintes:

I – DAS PARTES:
É Contratante o ***FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MORRINHOS***, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.716.160/0001-83, com sede nesta cidade na Rua Major Limírio nº 236, Centro, neste ato representado por sua gestora, a Sra. Ruth Corcelli de Oliveira Barbosa, brasileira, casada, servidora pública, portadora da C.I. nº 1275647/2ª via – DGPC/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 233.116.811-34, residente e domiciliada nesta cidade na Avenida 101-B nº 319, Setor Aeroporto..

É Contratado o Sr. ***MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA***, brasileira, divorciada, autônoma, portadora da C.I. nº 382560-2ª via-SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 969.760.981-00, residente e domiciliada nesta cidade na Rua GA-7, Qd. L, Lt. 18, s/n, Vila Genoveva Alves, em Morrinhos-GO.

II – DO OBJETO:
É objeto do presente Contrato a prestação pela Contratada, de serviços de realização de oficina de corte e costura, para atendimento aos programas sociais desenvolvidos pela municipalidade, de segundas às sextas-feiras, das 12:00 às 17:00 horas, enquanto vigorar a contratação.

III – DO PREÇO E DO PAGAMENTO:
O preço global avençado pelas partes para a execução dos serviços antes mencionados é de R$ 1.880,00 (um mil, oitocentos e oitenta reais), que serão pagos em duas parcelas iguais, mensais e sucessivas de R$ 940,00 (novecentos e quarenta reais) cada, a serem pagas após cada mês de serviço prestado.

O Contratante deduzirá, por ocasião do pagamento, os impostos ou taxas que for de sua competência reter, nos termos da respectiva legislação.

O presente Contrato será irreajustável.

IV – DO PRAZO:
O presente Contrato vigorará de 17 de março a 15 de maio de 2015.

V – DO REGIME DE EXECUÇÃO:
A Contratada se obriga a executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as melhores técnicas específicas e empregando mão-de-obra de primeiríssima qualidade.

A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo este responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento feito por aquele.

Obriga-se, ainda, a Contratada a se manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Aplica-se à execução deste contrato a Lei nº 8.666, de 21/06/93.

VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, a despesa a que se refere o presente instrumento ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente: Função 08, subfunção 243, programa 0115, atividade 2471, elemento de despesa 3.3.90.36.06.100, fonte de recurso 100.

VII – DAS PENALIDADES:
Incorrerá na multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do presente instrumento, a parte que descumprir qualquer cláusula ou condição nele ajustada.

VIII – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:
A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências acima estipuladas e mais as constantes da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Constituem motivos para rescisão deste contrato:

a) O não-cumprimento, ou o cumprimento irregular, ou a lentidão no cumprimento de quaisquer das cláusulas, especificações e prazo estipulados neste instrumento;

b) A subcontratação total ou parcial do seu objeto e a associação do contratado com outrem para a execução dos serviços contratados;

c) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º, do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21/06/93;

d) O atraso injustificado no início dos serviços;

e) A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
Ficam expressamente reconhecidos os direitos da contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante.

IX – DOS CASOS OMISSOS:
A presente avença é regida pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, inclusive e especialmente os casos omissos neste instrumento.

X – DO FORO:
É competente o Foro da Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas supervenientes, com renúncia expressa de outros.

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 4 (quatro) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, e após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo assinadas, foi em tudo aceito, sendo assinado pelo Contratante e pela Contratada.

Morrinhos-GO, 16 de março de 2015.

RUTH CORCELLI DE OLIVEIRA BARBOSA
Fundo Municipal de Desenvolvimento Social

MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____
C.P.F. nº:

2ª _____
C.P.F. nº:

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:93F8B9AE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CONVITE Nº 09/2015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Na qualidade de ordenadora de despesa, e tendo em vista o disposto no artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, confirmo o julgamento procedido pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura no processo licitatório de que trata o Convite nº 09/2015, ficando o mesmo homologado, devendo ser adjudicado o objeto licitado à empresa *Construtora S Ltda-ME., valor total de R$ 61.085,91 (sessenta e um mil e oitenta e cinco reais e noventa e um centavos)*. Em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, "caput", da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da citada Lei nº 8.666/93.

Morrinhos, 19 de março de 2015.

FABIANA APARECIDA NUNES DE TOLEDO
Gestora

Publicado por:
Ana Paula Amaro da Silva
Código Identificador:57DEFA5F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DO CONVITE Nº 08/20159

EXTRATO DE CONTRATO
CONVITE Nº 09/2015
Contratante: Município de Morrinhos - GO.
Objeto: Construção de muro e galpão na Escola Municipal Mary do Carmo

Contratado	Nº do Contrato	Valor do Contrato
Construtora S Ltda-ME.	243/2015	R$ 61.085,91

Vigência do contrato: 120 dias, a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei.
Data da assinatura do contrato: 19 de março de 2015.

Morrinhos, 19 de março de 2015.

ELENEUSA MARIA DE JESUS
Presidente da CPL

Publicado por:
Ana Paula Amaro da Silva
Código Identificador:3A6E58F8

SECRETARIA DE SAUDE
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 242/2015

Contrato de Credenciamento que, entre si, fazem, de um lado, como Contratante, o Fundo Municipal de Saúde de Morrinhos, devidamente representado por seu Gestor, Dr. André Luiz Dias Mattos, e, de outro lado, como Contratada a empresa LCS Serviços Médicos – Eireli – Me, na forma e condições seguintes:

I – DAS PARTES:
É Contratante o ***Fundo Municipal de Saúde de Morrinhos***, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.870.726/0001-00, com sede nesta cidade na Rua 214 s/nº, Setor Aeroporto, neste ato representado por seu gestor, *André Luiz Dias Mattos*, brasileiro, divorciado, advogado, portador da C.I. nº 1719704/2ª Via, inscrito no CPF/MF sob o nº 389.726.971-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Pernambuco nº 737, Centro.

É Contratada a empresa ***LCS – Serviços Médicos – Eireli - Me***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.761.131/0001-61, com sede nesta cidade na Rua CR-08, Quadra 41, Lote 07, Setor Cristo Redentor, neste ato representada por sua titular, Larissa de Carvalho Silva, brasileira, solteira, médica, inscrita no CREMEGO sob o nº 17.932, portadora da C.I. nº 4958488/2ª Via – SPTC/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 024.631.981-09, residente e domiciliada nesta cidade na Rua CR-08, Quadra 41, Lote 07, Setor Cristo Redentor.

II – DO OBJETO:
É objeto do presente contrato, o credenciamento da empresa acima qualificada, para a prestação de serviços médicos na área de socorrista, junto ao Hospital Municipal, a fim de atender a população do Município de Morrinhos, abrangendo todos os procedimentos das tabelas SIA/SUS (ambulatorial) e SIH/SUS (internação). Estas tabelas, devidamente atualizadas, estarão disponíveis para consulta na Direção Técnica do Hospital Municipal.

III – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO:
Estima-se em R$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais), o valor-teto mensal a ser pago a contratada pela prestação dos serviços aqui ajustados, perfazendo o valor global de R$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais).

Dos valores acima a credenciada perceberá estimativamente a razão de:

R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) mensais, por 12 (doze) plantões de 12 (doze) horas cada, durante a semana, através de médico socorrista, com valores unitários de R$ 800,00 (oitocentos reais) cada;

R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais) mensais, por 06 (seis) plantões de 12 (doze) horas cada, durante os finais e semana, através de médico socorrista, com valores unitários de R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) cada.

O pagamento será efetuado, mensalmente, após o termino do mês que foi prestado o serviço.

O contratante deduzirá, por ocasião de cada pagamento, os impostos ou taxas que for de sua competência reter, nos termos da respectiva legislação.

IV – DO PRAZO:
O presente contrato de credenciamento vigorará no período de 18 de março a 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo e por igual período, até o limite de 60 meses, observado o interesse público e a critério do Contratante, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

V – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, a despesa a que se refere o presente instrumento ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

R$ 114.750,00 (cento e quatorze mil e setecentos e cinquenta reais), cuja despesa ocorrerá à conta da função 10, subfunção 302, programa 0090, atividade 2384, elemento de despesa 3.3.90.39.50, fonte de recursos 114 (AIH/MAC);

R$ 38.250,00 (trinta e oito mil e duzentos e cinquenta reais), cuja despesa ocorrerá à conta da função 10, subfunção 302, programa 0090, atividade 2384, elemento de despesa 3.3.90.39.50, fonte de recursos 102 (Próprio).

VI – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas do direito privado e, no que couber, as normas da Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito por aquela.

Obriga-se, ainda, a contratada a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

VII – DAS PENALIDADES:
Incorrerá na multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do presente instrumento, a parte que descumprir qualquer cláusula ou condição nele ajustada.

VIII – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:
A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências acima estipuladas e mais as conseqüências constantes na Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Constituem motivos para rescisão deste contrato:

O não cumprimento, ou o cumprimento irregular, ou a lentidão no cumprimento de quaisquer das cláusulas e prazos previstos neste instrumento;

O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Ficam expressamente reconhecidos os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a contratante.

IX – DAS CONDIÇÕES GERAIS:
O credenciamento a que se refere o presente instrumento é de caráter autônomo, não podendo a credenciada pleitear quaisquer direitos outros que não os aqui avençados.

Sem prejuízo das exigências legais impostas pelo Conselho Federal de Medicina, os profissionais ligados a credenciada deverão utilizar os recursos de informática disponíveis pelo Hospital Municipal.

Nas atribuições do Médico Plantonista estão inclusos serviços referentes à evolução clínica, prescrição de prontuário, internação e auxílio no Centro Cirúrgico.

O partícipe que pretender rescindir o presente contrato, deverá manifestar sua intenção, por escrito, com antecedência de, pelo menos, 30 (trinta) dias.

X – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO:
A presente avença se acha vinculada, para todos efeitos legais, ao Edital de Chamamento nº 10/2014.

XI – DOS CASOS OMISSOS
A presente avença é regida pelas normas do direito privado e, no que couber, pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, inclusive e especialmente os casos omissos neste instrumento.

XIII – DO FORO:
É competente o Foro desta Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, e após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pela contratante, pela contratada e pelas testemunhas.

Morrinhos, 18 de março de 2015.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRINHOS
Contratante

ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS
Gestor Fms

LARISSA DE CARVALHO SILVA
LCS – Serviços Médicos – Eireli - ME
Credenciada/Contratada
Titular

TESTEMUNHAS:

1ª - _____
CPF Nº:

2ª - _____
CPF Nº:

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:8C39E299

SECRETARIA DE SAUDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 066/2015

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL MUNICIPAL PHILEMON XAVIER DE OLIVEIRA, no uso das atribuições, e

Considerando que o Município elaborou o Edital de Chamamento nº 10/2014, cuja publicidade se deu nos termos da legislação pertinente;

Considerando que, em função do mencionado chamamento, diversas empresas requereram os seus credenciamentos junto à municipalidade,

Considerando que os serviços prestados pela empresa abaixo mencionada são de suma importância para a continuidade do serviço público de atendimento à saúde da população;

DECLARA, com fundamento no art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, inexigível a licitação para o Município celebrar contrato de credenciamento com a empresa ***LCS – Serviços Médicos – Eireli - Me***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.761.131/0001-61, com sede nesta cidade na Rua CR-08, Quadra 41, Lote 07, Setor Cristo Redentor, neste ato representada por sua titular, Larissa de Carvalho Silva, brasileira, solteira, médica, inscrita no CREMEGO sob o nº 17.932, portadora da C.I. nº 4958488/2ª Via – SPTC/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 024.631.981-09, residente e domiciliada nesta cidade na Rua CR-08, Quadra 41, Lote 07, Setor Cristo Redentor.

Morrinhos, 18 de março de 2015.

JOSÉ ROBERTO REIS
Diretor Geral do Hospital Municipal

Ratifico o ato acima, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93. Data 18/03/2015.

ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS
Gestor FMS

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:68524CB4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 149/2015

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 149/2015**. PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 00268/2015, PREGÃO PRESENCIAL 010/2015 CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. **CONTRATADO: MACEDO E SILVA LTDA-ME; CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO;** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE **CARNE BOVINA**, PARA ATENDER O GOVERNO MUNICIPAL DE PALMEIRAS, NO EXERCÍCIO DE 2015. **CLÁUSULA SEGUNDA- FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, ATRAVÉS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, A SABER:
22.09.27.812.2017.2.023.3.3.90.30.197-07;
22.11.15.452.2003.2.211.3.3.90.30.245-07;
35.13.08.244.2025.2.042.3.3.90.30.395-07;
35.13.08.244.2025.2.104.3.3.90.30.405-07;
22.03.12.361.2006.2.013.3.3.90.30.125-07.
CLÁUSULA TERCEIRA- PREÇOS; O PREÇO TOTAL CONTRATADO É FIXO E NÃO REAJUSTÁVEL, DE ACORDO COM A ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PREGOEIRA E PROPOSTA DA CONTRATADA. **CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2015**, COM INÍCIO A PARTIR DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA- DO VALOR;** O VALOR GLOBAL DO CONTRATO É DE **R$ 47.449,20 (QUARENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS)**. **SIGNÁTARIOS**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – ALBERANE DE SOUSA MARQUES- PREFEITO E **MACEDO E SILVA LTDA-ME.**

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:5B106299

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 127/2015

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 127/2015**. PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 04882/2014, PREGÃO PRESENCIAL 004/2015 CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. **CONTRATADO: MACEDO E SILVA LTDA-ME; CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO;** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA **FORNECER MATERIAIS DESCARTÁVEIS,** PARA ATENDER O GOVERNO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, NO EXERCÍCIO DE 2015. **CLÁUSULA SEGUNDA- FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, ATRAVÉS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, A SABER:
22.10.04.122.1001.2.101.3.3.90.30.229-21;
55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.451-21;
22.09.27.812.2017.2.023.3.3.90.30.197-21;
22.11.15.452.2003.2.211.3.3.90.30.245-21;
35.13.08.244.2025.2.042.3.3.90.30.395-21;
35.13.08.244.2025.2.104.3.3.90.30.405-21;
22.03.12.361.2006.2.013.3.3.90.30.125-21.
CLÁUSULA TERCEIRA- PREÇOS; O PREÇO TOTAL CONTRATADO É FIXO E NÃO REAJUSTÁVEL, DE ACORDO COM A ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PREGOEIRA E PROPOSTA DA CONTRATADA. **CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2015**, COM INÍCIO A PARTIR DA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS**. CLÁUSULA QUINTA- DO VALOR;** O VALOR GLOBAL DO CONTRATO É DE **R$ 44.989,59 (QUARENTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS). SIGNÁTARIOS**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – ALBERANE DE SOUSA MARQUES- PREFEITO E **MACEDO E SILVA LTDA-ME.**

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:92996F02

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 134/2015

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 134/2015**. PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 04888/2014, PREGÃO PRESENCIAL 006/2015 CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. **CONTRATADO: MACEDO E SILVA LTDA-ME; CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO;** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**,** PARA ATENDER O GOVERNO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, NO EXERCÍCIO DE 2015. **CLÁUSULA SEGUNDA- FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, ATRAVÉS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, A SABER:
22.10.04.122.1001.2.101.3.3.90.30.229-07;
22.09.27.812.2017.2.023.3.3.90.30.197-07;
22.11.15.452.2003.2.211.3.3.90.30.245-07;
55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.451-07;
35.13.08.244.2025.2.042.3.3.90.30.395-07;
35.13.08.244.2025.2.104.3.3.90.30.405-07;
22.12.26.782.1004.2.212.3.3.90.30.364-07;
22.03.12.361.2006.2.013.3.3.90.30.125-07.
CLÁUSULA TERCEIRA- PREÇOS; O PREÇO TOTAL CONTRATADO É FIXO E NÃO REAJUSTÁVEL, DE ACORDO COM A ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PREGOEIRA E PROPOSTA DA CONTRATADA. **CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA A PARTIR DA ASSINATURA DAS PARTES INTERESSADAS ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2015**. **CLÁUSULA QUINTA- DO VALOR;** O VALOR GLOBAL DO CONTRATO É DE **R$ 65.989,92 (SESSENTA E CINCO MIL NOVECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS). SIGNÁTARIOS**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – ALBERANE DE SOUSA MARQUES- PREFEITO E **MACEDO E SILVA LTDA-ME.**

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:E690CBD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 084/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº. 084/2014**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 07023/2013 CARTA CONVITE 004/2014 2° VEZ CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. CONTRATADO**: JC ENGENHARIA LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO;** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA FORMALIZAÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS DE ENGENHARIA PARA CONTRATAÇÃO DE OBRAS; NA ELABORAÇÃO E RECEBIMENTO DE PROJETOS, DE MEMORIAIS DESCRITIVOS, DE MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DE CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIRO; E NO ATENDIMENTO DE DILIGÊNCIAS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS. **CLÁUSULA SEGUNDA- OBJETO DO TERMO ADITIVO;** A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 084/2014, POR IGUAL PERÍODO, ISTO É 12 (DOZE) MESES, COM FULCRO NO ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS ALTERAÇÕES. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA;** O PRESENTE TERMO ADITIVO TERÁ VIGÊNCIA DE **14/02/2015** ATÉ **13/02/2016**, PODENDO SER PRORROGADO MEDIANTE ACORDO ENTRE AS PARTES E ASSINATURA DO TERMO ADITIVO. **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR;** O VALOR DO PRESENTE INSTRUMENTO SERÁ PAGO MENSALMENTE NO VALOR DE **R$ 4.700,00 (QUATRO MIL E SETECENTOS REAIS),** PERFAZENDO ASSIM O VALOR GLOBAL DE **R$ 56.400,00 (CINQUENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS). CLÁUSULA QUINTA– DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – ALBERANE DE SOUSA MARQUES-PREFEITO E **JC ENGENHARIA LTDA.**

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:7D492DC0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ALTERAÇÃO DE HORÁRIO

AVISO DE ALTERAÇÃO DE HORÁRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2015

O MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS – GO, faz saber aos interessados, que houve alteração de Horário na licitação de modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço por item na aquisição de uma Caixa D'água tipo taça cap. 10.000 lts, para **o PARQUE AGROPECUÁRIO,** na publicação anterior onde lê-se 07:30 horas passa a ser 13:30 horas permanecendo os demais atos sem alterações, Maiores informações poderão ser obtidas na sede desta Prefeitura, no endereço acima citado ou fone 64 3675 1167, no horário de expediente. Palminópolis - GO, 19 de março de 2015.

Publique-se.

EURIPEDES CUSTÓDIO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Bomtempo Gonçalves
Código Identificador:207F04B7

ESTADO DE GOIÁS
MUNÍCIPIO FORMOSA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS
1239/2013. 5º Termo Aditivo. José Maria de Macedo.Acréscimo.R$41.811,22 Modalidade Tomada de Preço.

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:A6434C7D

